



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
 CNPJ – 01.612.566/0001-37  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

**ERRATA 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

**QUE ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS COMO FORMA DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI.**

No Edital n.º 001/2017, que abre inscrição para processo de seleção simplificado de professores substitutos como forma de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Boqueirão do Piauí/PI.

**1) NAS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I QUE TRATA SOBRE O DEMONSTRATIVO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**ONDE LÊ-SE:**

CÓDIGO	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	TAXA R\$	REQUISITOS	VAGAS	LOTAÇÃO
101	Professor Educação Infantil	20 hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Pró-infantil, pré-formação	*CR	A critério da Administração
102	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
103	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
104	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
105	Professor Matemática 6º ao 9º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Matemática	*CR	A critério da Administração
106	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
107	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
108	Professor 6º ao 9º ano Educação Física	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em educação física	*CR	A critério da Administração
109	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
110	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
111	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
112	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
113	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
114	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em	*CR	A critério da Administração

					Pedagogia, Normal Superior, pré-formação		
--	--	--	--	--	--	--	--

**PASSA-SE A LER:**

12.16.

CÓDIGO	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	TAXA R\$	REQUISITOS	VAGAS
101	Professor Educação Infantil	20 hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Pró-infantil, pré-formação	*CR
102	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR
103	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR
104	Professor do 6º ao 9º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Matemática	*CR

**\*CADASTRO DE RESERVA**

Boqueirão do Piauí - PI, 10 de Julho de 2017.

*Valdemir Alves da Silva*

Valdemir Alves da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Boqueirão do Piauí



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
 CNPJ – 01.612.566/0001-37  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2017**

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará o presente TESTE SELETIVO para provimento de cargos temporários de professor, para cadastro de reserva do seu Quadro de Pessoal, por meio de Provas e Títulos, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.*

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção nomeada especificamente para este fim, obedecidas às normas deste Edital.
  - 1.1.1 O TESTE SELETIVO regido por este Edital será executado pela Comissão de Seleção, a qual estará lotada na Secretaria Municipal de Educação: Rua 26 de Janeiro, nº335, Centro, Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.
  - 1.1.2. O horário de atendimento de segunda à sexta, das **07:30 à 13:00**.
  - 1.1.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO é a responsável pelo repasse de toda a documentação referente ao certame, bem como eventuais recursos interpostos à empresa contratada para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- 1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no diário oficial dos municípios, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
  - 1.2.1 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas junto a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação.

*(Continua na próxima página)*



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
 CNPJ – 01.612.566/0001-37  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em **duas fases**, sendo a aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40, e a segunda a avaliação da prova de títulos, de acordo com o **anexo VI**.

1.5. Os classificados serão convocados e lotados nos locais de trabalho ao critério da administração pública.

1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **anexo I** deste Edital, aos candidatos com necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.

1.7. O presente teste seletivo terá validade de 01(um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

1.8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

<b>Anexo I</b>	Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
<b>Anexo II</b>	Conteúdo Programático.
<b>Anexo III</b>	Cronograma de Execução do Certame.
<b>Anexo IV</b>	Requerimento para tratamento especial às pessoas com necessidades especiais.
<b>Anexo V</b>	Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos
<b>Anexo VI</b>	Da prova de títulos

## II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A banca organizadora do concurso, empresa **ARAÚJO & ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, será a responsável por toda a organização do concurso, com o apoio da Comissão de Seleção.

2.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

2.3. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

## III. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no **TESTE SELETIVO** de que trata este Edital irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;
- Atender aos pré-requisitos constantes no **anexo I** deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da convocação;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

## IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As Inscrições serão feitas na sede da secretaria municipal de educação, sendo no valor de **R\$ 30,00 (trinta) reais**.

4.2. O pagamento da inscrição deverá ser depositado na conta **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 106-6; CONTA: 19.207-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**.

4.2. Período de Inscrição:

4.3. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14/07/2017** não será aceita.

4.4. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.5. O candidato poderá obter informações referentes ao **TESTE SELETIVO** na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a Comissão de Seleção.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.6.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.6.2. A partir do dia **17/07/2017**, o candidato poderá conferir, no diário oficial dos municípios e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os locais e horários para realização das provas.

4.6.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.

4.6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.6.5. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.

## V. PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Serão reservadas às pessoas com necessidades especiais, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3. Somente haverá reserva Imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

5.5. As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ – 01.612.566/0001-37  
Chefe do Poder Executivo Municipal

5.7. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

5.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com necessidades especiais deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10. Os candidatos com necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição:

- Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do teste seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

5.10.2. O candidato com necessidade especial deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia 17/07/2017 na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto à comissão de Seleção, com o título "CNE – Requerimento".

5.10.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do pedido de inscrição como com necessidade especial e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. O candidato com necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O candidato com necessidade especial, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13. A Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14. A data de comparecimento do candidato com necessidade especial aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

5.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com necessidade especial à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

#### VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas na cidade de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI.

6.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 40 questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de

escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e estão previstas para o dia 23/07/2017, no horário de 9:00min.(nove) horas às 12:00min.(doze) horas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

6.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

6.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

6.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

6.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

6.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

6.12. Será atribuído nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o pré-nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão - resposta.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ – 01.612.566/0001-37  
Chefe do Poder Executivo Municipal

6.13.2. Na correção do cartão – resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

6.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. **(Anexo III – Cronograma).**

6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

6.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.17. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste seletivo, **Anexo III** deste Edital.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.19. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste seletivo – **Anexo III** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

#### VII. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que acertar mais de 50% da prova.

7.2. Será eliminado do Certame o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas, Português ou conhecimentos específicos.

7.3. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

7.4. As provas para o cargo contemplado neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor Educação Infantil	Língua Portuguesa	15	01	15
Professor 1º ao 5º ano	Conhecimentos	25	01	25
Professor 6º ao 9º ano	Pedagógicos			
Professor EJA				
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>40</b>

7.5. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no mural da Secretaria Municipal de Educação.

#### VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por setor de inscrição em ordem decrescente conforme média obtida:

a) Será considerado **CLASSIFICADO**, para fins de análise de currículo, o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, tenha acertado mais de 50% (cinquenta por cento) da avaliação e não tenha obtido nota zero em nenhuma das avaliações.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;

2º- Tenha atuado, antes da publicação do presente edital, como mesário, jurado, nestes casos apresentando as devidas declarações dos órgãos para os quais atuaram, ou seja doador de sangue, comprovado pelo atestado do centro de coleta;

3º- Já ter exercido algum cargo público, comprovado por portaria de nomeação ou declaração do poder público para o qual trabalhou/trabalha.

#### IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado da prova de títulos;
- ao resultado final.

9.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo III**.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulário a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à comissão de seleção, acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários.

9.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

9.6. Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. A Comissão de Seleção para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.4.1 não serão avaliados.

9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.12. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.13. As decisões dos recursos serão entregues aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento

9.14. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

#### X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios no dia 24/07/2017.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### XI. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário dos Municípios.

(Continua na próxima página)



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ – 01.612.566/0001-37**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

**11.2.** Os candidatos habilitados serão convocados pela administração, conforme o número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

**11.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

**11.3.1.** O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

**11.3.2.** O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

**11.4.** A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de notificação ao endereço eletrônico (email) do mesmo, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/1972;

b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como Justiças estadual e federal.

h) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

i) Apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

j) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

**11.5.** Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**11.6.** Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

**11.7.** Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

**11.8.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

**11.9.** Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

## XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

**12.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.3.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

**12.4.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**12.5.** Todos os atos relativos a presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

**12.6.** Cabe à Prefeitura Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para contratação no cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

**12.7.** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal.

**12.8.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

**12.9.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

**12.10.** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço de e-mail não atualizado;

e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

**12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.12.** O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

**12.13.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

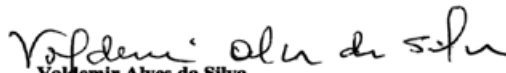
**12.14.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que a cada um couber.

**12.15.** As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**12.16.** A Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

**12.17.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, 06 de Julho de 2017

  
Valdemir Alves da Silva  
Prefeito Municipal  
Boqueirão do Piauí

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ – 01.612.666/0001-37  
Chefe do Poder Executivo Municipal

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO

CÓDIGO	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	TAXA R\$	REQUISITOS	VAGAS	LOTAÇÃO
101	Professor Educação Infantil	20 hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia. Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
102	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia. Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
103	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
104	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
105	Professor Matemática 6º ao 9º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Matemática	*CR	A critério da Administração
106	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia. Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
107	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia. Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
108	Professor 6º ao 9º ano Educação Física	20hs	1.149,40	30,00	pró-formação Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em educação física	*CR	A critério da Administração
109	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia. Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
110	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
111	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
112	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
113	Professor 1º ao 5º ano	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração
114	Professor EJA	20hs	1.149,40	30,00	Cursando a partir do 5º período de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, pré-formação	*CR	A critério da Administração

\*CR – CADASTRO DE RESERVA

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS

## LÍNGUA PORTUGUESA

01. Compreensão e Interpretação de Texto. 02. Variedade Linguística. 03. Coesão e Coerência. 04. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. 05. Sintaxe da Oração e do Período. 06. Sintaxe de Colocação. 07. Concordância Verbal e Nominal. 08. Regência Verbal e Nominal. 09. Acento Indicativo da Crase. 10. Pontuação e Ortografia Oficial.

## CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

## Conhecimentos Pedagógicos

01. Função social da escola; Escola e Família. 02. Projeto político pedagógico. 03. Gestão Democrática na escola. 04. Planejamento, planos e projetos educativos;. 05. Avaliação da Aprendizagem. 06. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. 06. Formação docente.

## Legislação Educacional

01. Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. 02. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. 03. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 03. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 04. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 04. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. 05. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
01. Lançamento do Edital	06/07/2017
02. Período de inscrições	07/07/2017 a 14/07/2017
03. Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova.	17/07/2017
04. Aplicação das Provas	23/07/2017
05. Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	24/07/2017
06. Interposição de recursos dos julgamentos dos recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	25/07/2017
07. Resposta aos recursos contra os gabaritos e Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	26/07/2017
08. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	28/07/2017
09. Prazo para apresentação de Títulos	28/07/2017
10. Resultado Preliminar da Prova de Títulos	31/07/2017
11. Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	02/08/2017
12. Resultado Definitivo da Prova de Títulos	03/08/2017
13. Resultado Final	03/08/2017

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ – 01.612.666/0001-37  
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção para provimento de vagas p/ o cargo \_\_\_\_\_ regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2017 requerer vaga especial para pessoa com NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:  
Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_  
Código correspondente da (CID) \_\_\_\_\_  
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

- NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL  
 HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s)).

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>( ) maca</p> <p>( ) mesa para cadeira de rodas</p> <p>( ) apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>( ) gravidez de risco</p> <p>( ) obesidade</p> <p>( ) limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>( ) da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>( ) dislexia</p> <p>( ) tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>( ) auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>( ) prova em braille e ledor</p> <p>( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>( ) prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>( ) leitura labial</p>
--	---

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do(a) candidato(a)

RECURSOS - PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1. A - Preencher formulário com o título:

- a) "RECURSO QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_ PROVA \_\_\_\_\_ (PORTUGUÊS/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)", se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;  
b) "RECURSO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO)", se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;  
c) "RECURSO TÍTULOS \_\_\_\_\_ (CARGO)", se tratar de recurso contra a nota de títulos.  
d) "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

5.2. A - Colocar no corpo do formulário os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.

5.3. A - As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO.

5.4. A - Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até as 23:59h do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

5.5. A - O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
NOME:		
DATA DE NASC.	SEXO	CPF:
ENDEREÇO:	Nº	CIDADE:
CEP:	BAIRRO:	FONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (Email)		
NOME DO CARGO:		CÓDIGO
Declaro que aceito as condições descritas que rege este processo seletivo Edital nº 001/2017, se selecionado que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Boqueirão do Piauí-PI, ____ de Julho de 2017.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
Recortar aqui ----- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
O candidato _____ efetuou inscrição no Processo seletivo simplificado de Boqueirão do Piauí/PI, regido pelo edital 001/2017 no cargo de código _____.		
Boqueirão do Piauí-PI, ____ de Julho de 2017.		
Assinatura do membro da Comissão de Seleção		

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ – 01.612.666/0001-37  
Chefe do Poder Executivo Municipal

## ANEXO VI

## DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**6.1. A** – A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos os **candidatos** que acertarem mais de 50% da prova objetiva, NÃO podendo obter pontuação igual a 0(zero) em nenhuma das disciplinas constantes do conjunto de provas, respeitados os empates na última posição.

**6.2.A** – A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**6.3.A** – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Título	Valor/Título	Valor Máximo
Declaração de instituição de ensino comprovando o candidato estar cursando no mínimo o 5º período de licenciatura plena em qualquer área. OBS:Essa pontuação não será dada para aqueles que apresentarem certificado ou declaração de conclusão de Licenciatura.	1,00	1,00
Declaração de atualização/capacitação profissional (Serão avaliados os cursos realizados nos últimos cinco anos)	1,00	3,00
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	1,00	2,00
TEMPO DE SERVIÇO com atuação área para a qual optou concorrência, por ano comprovado, desprezando as frações e não contabilizando tempos de serviços simultaneamente prestados, mesmo que para empregadores diferentes.	1,00 para cada ano	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>

**6.4.A** – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

**6.4.1.A** – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados durante ou após a data de Graduação, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, de forma que é obrigatória a juntada de Declaração de estar cursando, no mínimo o 5º período de licenciatura plena em qualquer área, sob pena dos títulos não serem contabilizados.

**6.4.2.A** – Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, em como a devida autenticação em cartório.

**6.4.3.A** – Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.º CES n.º 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.

**6.4.4.A** – Para receber a pontuação relativa ao curso de capacitação, deve esta ser comprovada por intermédio de fotocópias autenticadas das capacitações específicas, expedidas por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual de Educação, Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei. Ademais, é necessário que a carga horária e a data de conclusão do curso constem no documento apresentado, de forma clara e legível.

**6.4.5.A** – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de:

**a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário:** Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

**b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista:** Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho.

**c) Quando o empregador for de iniciativa privada:** Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.

**6.5. A** – No ato de entrega dos títulos, que se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí – PI, deste Edital, nos dias especificados no cronograma de execução do certame, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Administração, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia.

**6.5.1.A** – O candidato poderá levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

**6.6.2.A** – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**6.7.A** – Não serão recebidos documentos originais.

**6.8.A** – Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

## TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Por este particular instrumento, de um lado ANTONIO DA CRUZ FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 801.564.873-49, RG: 1.495.818 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 123 – Centro nesta cidade, e de outro a **Câmara Municipal de Demerval Lobão (PI)**, estabelecida na Rua do Norte, 430 – Centro, Demerval Lobão (PI), já qualificados, respectivamente, como **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**. O referido contrato entre as partes foi firmado de **01 a 30 de julho de 2017**. O **CONTRATADO** exercerá a função de Vigilante, no prédio da Câmara Municipal de Demerval Lobão-Pi, no período citado em substituição do servidor ELSON TIAGO ALVES CARDOSO. O contrato de prestação de serviço terá o valor de **R\$ 1.171,25 (hum mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a realizar o pagamento mensal até o 30º (trigésimo) dia de julho.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Demerval Lobão (PI), 30 de junho de 2017.

Antonio da Cruz Ferreira Silva

CONTRATADO

CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS

Adriana Ferreira Silva

Adriana Ferreira Silva  
CPF: 265.008.858-30

Honório Alves de Sousa Júnior  
CPF: 005.387.113-88



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

## TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Por este particular instrumento, de um lado REGINALDO VIEIRA LEÃO, brasileiro, casado, CPF nº 553.898.563-68, RG: 1.251.512 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 556 - Cidade Nova nesta cidade, e de outro a **Câmara Municipal de Demerval Lobão (PI)**, estabelecida na Rua do Norte, 430 – Centro, Demerval Lobão (PI), já qualificados, respectivamente, como **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**. O referido contrato entre as partes foi firmado de **01 a 30 de julho de 2017**. O **CONTRATADO** exercerá a função de motorista da Câmara Municipal de Demerval Lobão-Pi, no período citado em substituição do servidor IZIDÓRIO MARIANO DE LIMA FILHO. O contrato de prestação de serviço terá o valor de **R\$ 993,22 (novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a realizar o pagamento mensal até o 30º (trigésimo) dia de julho.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Demerval Lobão (PI), 30 de junho de 2017.

Reginaldo Vieira Leão

CONTRATADO

CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS

Adriana Ferreira Silva

Adriana Ferreira Silva  
CPF: 265.008.858-30

Honório Alves de Sousa Júnior  
CPF: 005.387.113-88